

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 109/2021**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, A ENTIDADE APAE DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso gratuito dos bens abaixo relacionados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Crissiumal, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 384, neste Município, com o CNPJ n.º 90.865.031/0001-06:

- 01 (um) veículo ONIX JOY, Flex, cor branco summit, ano/modelo 2021, Chassi n.º 9BGKD48UOMB245089, Renavan nº 104696, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18385;
- 01 (uma) estrutura longarina estofada 03 lugares Arco, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18387;
- 01 (uma) estrutura longarina estofada 03 lugares Arco, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18388;
- 01 (uma) estrutura longarina estofada 03 lugares Arco, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18389;
- 01 (um) roupeiro de aço P12 3 colunas Larg 900PITAO Big, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18390;
- 01 (uma) tela de projeção Tim 180SA, 1,80x1, ao Tripe, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18415;
- 01 (um) bebedouro elétrico de mesa para garrafão de água, bivolt, Bem-03, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18416;
- 01 (uma) caixa de som amplificada, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18417;
- 01 (uma) mesa de ping pong, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18423;
- 01 (um) armário A2P em MDF, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18425;
- 01 (um) armário A2P em MDF, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18427;
- 01 (um) armário A2P em MDF, inscrito no patrimônio municipal sob o nº 18428;
- 01 (uma) mesa para escritório 1,20 x 0,60, com 02 gavetas, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18429;
- 01 (uma) mesa para escritório 1,20 x 0,60, com 02 gavetas, inscrita no patrimônio municipal sob o nº 18430.

**Parágrafo Único** - A cessão de uso será precedida de Termo de Cessão, no qual fique definido o uso exclusivo do veículo, dos equipamentos e dos mobiliários nas atividades da APAE, resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e a devolução dos bens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

o prazo de uso de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto for necessário e houver o interesse das partes.

**Art. 2.º** - Os bens descritos no art. 1.º da presente Lei foram adquiridos com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, através de emenda parlamentar n.º 36660003, programação n.º 430600720180001, GND 4.

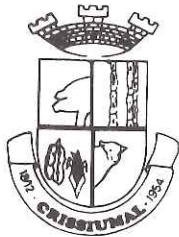
**Art. 3.º** - Durante o período em que o veículo e demais bens estiverem cedidos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal (APAE), as despesas de manutenção e conservação dos mesmos serão por conta e responsabilidade da Associação.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de agosto de 2018.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2021**

**Senhora Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para o Executivo Municipal poder realizar a Cessão de Uso de um veículo Onix Joy, equipamentos e mobiliários a APAE de Crissiumal. Os objetos da Cessão de Uso estão descritos no art. 1º do presente Projeto de Lei.

Os bens objetos da Cessão de Uso foram adquiridos com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para estruturação da Rede de Proteção Social Especial, no qual a APAE de Crissiumal se enquadrou para recebimento. Esses recursos provêm da emenda parlamentar n.º 36660003, programação n.º 430600720180001, GND 4, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Também destacamos que esta é a primeira parcela da Cessão de Uso, uma vez que alguns dos bens que foram adquiridos dos mesmos recursos ainda não foram entregues pelos fornecedores e assim que entregues encaminharemos novo Projeto de Lei, já que entendemos que quanto antes os equipamentos estiverem na entidade, melhor.

A Portaria Ministério da Cidadania n.º 2.601/2018 dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS. Desta forma, o art. 3º diz que os recursos transferidos na forma desta portaria reger-se-ão pelo Disposto no Decreto 7.788/2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social.

As responsabilidades do Gestor estão previstas no art. 25 e 26, Portaria Ministério da Cidadania n.º 2.601/2018, que diz que o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo serão registrado no patrimônio do município e deverão permanecer por no mínimo cinco anos, contados da aquisição.

A cessão de uso também será precedida de Termo de Cessão, no qual fique resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução do bem, o prazo de uso de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo, no entanto ser prorrogado por iguais períodos, enquanto houver o interesse das partes.

Desta forma, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal, RS 29 de julho de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal